



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### SOLICITAÇÃO

**Excelentíssimo Senhor  
FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA  
Prefeito de São Simão  
Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Solicito autorização para abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada na produção, criação, geração e administração de conteúdos para os painéis com profissional VJ durante a edição do 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

N. Termos aguarda Providências.

São Simão-GO, 20 de março de 2023.

**RAFAEL TROVATTI MIRANDA**  
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na produção, criação, geração e administração de conteúdos para os painéis com profissional VJ durante a edição do 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência.

#### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UN	QTDE.	CÓD	DESCRIÇÃO
1	SE	1	45736	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, GERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA OS PAINÉIS COM PROFISSIONAL VJ DURANTE A EDIÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE SAO SIMAO-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviços atenderá as necessidades da Secretaria de Turismo para a realização do 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, na Praia do Lago Azul, que acontece tradicionalmente no município.

A realização desse evento, justifica-se pela competência do Município de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, possibilitando a geração de fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local e prestadores de serviços temporários, por meio da movimentação adicional de pessoas neste período, visto que a proposta é propiciar, além de cultura e entretenimento para a população de São Simão, o viés empreendedor, pois movimenta o comércio local, a rede hoteleira, gerando renda e empregos temporários, revigorando um evento tradicional no município.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 As obrigações e responsabilidades pela prestação dos serviços, compete à CONTRATADA, nos seguintes termos:

- a) 06 conteúdos animados com as atrações para divulgação antes do evento 30 seg;
- b) 02 conteúdos autoexplicativo sobre rotas de segurança, posto médico, saídas emergência de até 1 minuto;
- c) 04 conteúdos resumo do evento, até 2 minutos;
- d) 04 conteúdos com a programação do evento, sendo com as programações do palco principal e restaurante, até 1 minuto cada;
- e) 01 conteúdo de abertura oficial com mensagem gravada com locução;
- f) 01 conteúdo com as logos do evento, realização, parceiros e produção, com locução.
- g) 01 conteúdo com todas as atrações com áudio, para antes do evento de até 2 min;

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

h) VJ para operação dos conteúdos;

4.2 A contratada deve dispor de todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de forma “full time”. Para geração de conteúdos aéreos (uso de drones), terrestres e aquáticos, quando solicitados pela comissão organizadora.

4.2.1 Os conteúdos devem ser entregues obedecendo os seguintes prazos:

a) Os conteúdos a e g, devem ser apresentados em até 48 horas após a assinatura do contrato;

b) Os conteúdos que serão operados e transmitidos nos painéis, tais como **b, d, e e f** devem ser apresentados em até 24 horas antes do início do evento para devida aprovação;

b) Os conteúdos **c**, devem ser apresentados todos os dias pela manhã do dia seguinte a sua realização para devida aprovação;

4.3 A aprovação dos conteúdos deverá ser feita pela comissão organizadora, bem como a contratada deverá atender as solicitações de alterações que se fizerem necessárias.

4.4 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

4.5 A contratada deve se responsabilizar pela captação, produção, exibição e operacionalização dos conteúdos nos painéis disponíveis do evento;

4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

4.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido para cada item, em sua descrição complementar, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com este Termo de Referência.

4.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

4.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela comissão organizadora;

4.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

4.13 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de montagens estabelecidos previamente neste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, que poderá implicar na convocação do próximo classificado.

4.14 Arcar com todas as despesas de hospedagem, deslocamento e alimentação de pessoal, bem como fornecimento de materiais utilizados na prestação dos serviços;

4.15 A contratada poderá alterar a estrutura licitada, desde que a mesma não seja inferior e não venha a comprometer o projeto original, exclusivamente quando autorizada pela comissão organizadora do evento.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

5.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem com o formatos e montagem da estrutura para o recebimento dos conteúdos;
- f) Arcar com as despesas de publicação do Contrato;
- g) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- h) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Contratada para avaliação dos serviços.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

---

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização será exercida por um representante da Comissão Organizadora do Evento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.1.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.1.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Simão-GO., 20 de março de 2023.

**RAFAEL TROVATTI MIRANDA**  
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente